

PROJETO DE LEI Nº 054/2025, de 28 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A FUNDO PERDIDO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a fundo perdido, para custeio de despesas operacionais e/ou adimplemento de débitos pendentes, inclusive relativo a pessoal e encargos, ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora em complemento ao convênio firmado com fulcro na Lei Municipal nº 3053/2018, através do repasse de 16 (dezesesseis) parcelas mensais no valor equivalente a R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) cada, a iniciar em setembro de 2025 e encerrar em dezembro de 2026, correspondente à 04 (quatro) Salários Mínimos, de modo que o valor será reajustado a partir de janeiro de 2026 pela variação do salário mínimo.

Parágrafo Único: O Hospital deverá abrir e movimentar os recursos em conta bancária própria e prestará contas trimestrais dos recursos repassados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

Órgão – 07 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 01 – Secretaria Municipal da Saúde - FMS

Atividade: 2047 – ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 47 – Assistência Básica

Elemento de Despesa:

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 28 de agosto de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 054/2025.

Ilustre Presidente,

Caros Vereadores:

O Projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva buscar autorização para que o Poder Executivo Municipal repasse o valor equivalente à 04 (quatro) Salários Mínimos, pelo período determinado de 16 (dezesseis) meses, a contar de setembro do corrente ano, até dezembro de 2026, incluindo este, ao Hospital Nossa Senhora Auxiliador, buscando adimplemento de despesas operacionais e outras demandas da Entidade.

Estas ações e os valores foram ajustadas com a direção do hospital.

Todos nós somos, comunidade, executivo e diretoria, sabedores das enormes dificuldades financeiras por que passam os hospitais de modo geral, em razão especialmente da defasagem dos valores da tabela SUS e dos parques repasses pela União e do Estado.

A necessidade de apoio adicional, através de repasse a fundo perdido para o custeio de despesas operacionais do Hospital, além daquelas ajudas já prestadas, são indispensáveis e necessárias para manter o funcionamento adequado dentro da Entidade, que poderá de forma determinada ser compensado a título de contrapartida em favor do Município.

Na certeza de contarmos com o habitual apoio e compreensão, reiteramos nossas estimas.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 28 de agosto de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal